



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO
CONTRATO Nº. 016./2015-MP/PA

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ E A EMPRESA BIDDING COMERCIAL LTDA – ME.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, inscrito no CGC/MF sob o nº 05.054.960/0001-58, estabelecido nesta Cidade à Rua João Diogo nº 100, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Procurador-Geral de Justiça, Exmº. Sr. Dr. **MARCOS ANTÔNIO FERREIRA DAS NEVES**, brasileiro, residente e domiciliado no município de Belém/PA e, de outro lado, a Empresa **BIDDING COMERCIAL LTDA - ME**, portadora do CGC/MF nº. 09.150.883/0001-90, estabelecida à Rua Professora Maria Luiza Rodrigues, 83, Bairro: Trindade, Florianópolis/SC, CEP: 88.036-360, Telefone: (48) 3372-5777, email: biddingservicos@gmail.com, representada pela Sra. **LUCILA MACEDO MORAES**, brasileira, empresária, inscrita no CPF sob o nº 910.593.059-68, portadora do RG nº 3322835-7, residente e domiciliada na cidade de Florianópolis/SC, doravante denominada **CONTRATADA**, têm por justo e contratado o que melhor se declara nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO JURÍDICO

1.1. O presente Contrato decorre de licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 012/2015-MP/PA**, por execução indireta, empreitada por preço **global**, no tipo menor preço, vinculada ao **Processo nº. 200/2014-PGJ (PROTOCOLO Nº 39572/2014)** e tem como fundamento as Leis Federais nº. 8.078/90 e 8.666/93 e na Lei Estadual nº 5.416/87, observadas as alterações e demais regras de direito público e privado aplicáveis a matéria que o subsidiarem.

1.2. Aos casos omissos serão aplicadas as normas referidas no subitem anterior.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **aquisição de transformador** conforme especificações exigidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS

3.1. O documento abaixo é integrante do presente contrato em tudo que não o contrarie, de forma a complementarem-se:

a) Proposta do **CONTRATADO**, datada de 05/03/2015, devidamente assinada e rubricada;

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1. O valor global do presente contrato é de **R\$ 16.585,00 (dezesesseis mil, quinhentos e oitenta e cinco reais)**, conforme o disposto na proposta da Contratada, pelo fornecimento do bem abaixo:

Item	Especificações Mínimas	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
		01 UNIDADE	16.585,00	16.585,00
1	Transformador de distribuição em líquido isolante com potência de 225KVA, trifásico, isolação de 15KV, 60 Hz, tensão primária 13,8 KV, tensão secundária 220/127V, ligação triângulo estrela aterrado, neutro acessível, com suporte para-raio, para instalação aérea em poste, que atenda a Norma NBR 5440 da ABNT, em sua revisão vigente, a Especificação Técnica da Celpa ET.31.001, também em sua revisão vigente, comutador de TAP externo localizado na lateral do transformador sem janela de inspeção e dispositivo de alívio de pressão, a posição do comutador de TAP e do dispositivo de alívio de pressão deve ser conforme desenho construtivo da NBR 5440. MARCA: ITAM. MODELO: TRAF0 225 KVA			



Parágrafo Único – No valor estabelecido nesta cláusula estão incluídos todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais previstos na legislação em vigor incidentes, direta ou indiretamente e despesas de quaisquer natureza decorrentes da execução do presente contrato, sendo o valor fixo e irrevogável.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado pelo Departamento Financeiro do Ministério Público no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, no Banco do Brasil, Agência nº 5317-1, Conta Corrente nº23393-5, após o recebimento definitivo do objeto licitado, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo FISCAL, os quais observarão as especificações exigidas no Edital e no Termo de Referência.

5.1.1. Pagamentos através de código de barra só poderão ser realizados caso a empresa possua convênio com o Banco do Estado do Pará (BANPARÁ), uma vez que todos os pagamentos são realizados através do SIAFEM (Sistema Integrado de Administração Financeira de Estados e Municípios).

5.1.2. O pagamento será efetuado no prazo previsto no item 5.1 salvo atraso na liberação de recursos pela Secretaria Executiva de Planejamento, Orçamento e Finanças – SEPOF.

5.2 A Contratada deverá encaminhar, junto com a nota fiscal, os seguintes documentos:

5.2.1. Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da União;

5.2.2. Certidão negativa de débitos relativos às Contribuições Previdenciárias;

5.2.3. Certificado de regularidade do FGTS – CRF;

5.2.4. Certidão negativa de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

5.2.5. Certidão negativa de débitos com Fazenda Estadual;

5.2.6. Certidão negativa de débitos com a Fazenda Municipal;

5.3 Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que a adjudicada tome medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

5.4 Não efetuado o pagamento pelo CONTRATANTE no prazo estabelecido na sub-cláusula 5.1, e desde que não haja culpa da ADJUDICADA, os valores correspondentes à fatura serão atualizados financeiramente com base no critério abaixo especificado, em observância ao art. 40, XIV, "c" da Lei 8.666/93 e suas alterações.

EM=I x N x VP

Onde:

EM=Encargos Monetários

N=Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento

VP=Valor da parcela a ser paga

I=Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = \frac{TX}{100}$ $I = \frac{6}{100}$ $I = 0,0001644$

365 365

TX=Percentual da taxa anual=6%

CLÁUSULA SEXTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

6.1. Sendo o quantitativo do objeto apenas uma unidade, não poderá ser aplicado os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) previsto no do art. 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93.



CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para atender às despesas do presente Contrato, o Ministério Público, valer-se-á de recursos orçamentários na função programática:

Classificação: 12101.03.122.1357.6464 – Melhoria da Rede Física do Ministério Público

Elemento: 4490-52 – Equipamento e Material Permanente

Fonte: 0101 – Recursos Ordinários

CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA, RECEBIMENTO E GARANTIA

8.1. A contratada se compromete a efetuar a entrega do bem solicitado no prazo não superior a **30 (trinta) dias corridos**, a contar do início da vigência do contrato.

8.1.1. A entrega do bem será somente no Ministério Público do Estado do Pará, Rua Senador Lemos nº 60, Bairro Centro, Santarém, Pará, no horário das 08:00 às 14:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados e dias facultativos, correndo por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, embarque e desembarque, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento;

8.2. Quando por problemas técnicos os prazos não puderem ser cumpridos, a CONTRATADA deverá comunicar por escrito ao Órgão, com até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência ao término do prazo estabelecido para entrega do material, ao qual caberá aceitar ou rejeitar as justificativas;

8.2.1. A justificativa com a solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo para entrega do bem, deverá ser protocolizada no Protocolo do Ministério Público do Estado do Pará, localizado no Ed. Sede do Órgão, Rua João Diogo nº. 100 – Cidade Velha, no horário de 8h às 17:00h de segunda a sexta-feira, ficando a critério da Fiscalização do Contrato a sua aceitação;

8.3. O recebimento do objeto pela FISCALIZAÇÃO (nas compras acima de R\$80.000,00) se dará em duas etapas:

- a) Em caráter provisório, em até 02 (dois) dias úteis após a entrega do objeto licitado, ocasião em que será verificada a condição aparente do bem e seu funcionamento, acompanhada da assinatura dos servidores designados para esse fim, em canhoto de fatura/nota fiscal;
- b) Definitivamente em até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento provisório, ocasião em que será feita a avaliação da qualidade e verificação do rendimento do objeto licitado pelos servidores designados para esse fim;
- c) O objeto será recebido e conferido por servidores designados por esta Instituição.

8.4. O recebimento do bem não exclui a responsabilidade administrativa, civil e penal da empresa por problemas causados durante o uso dos itens adquiridos nem exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando de sua utilização.

8.5. Os custos da substituição do item rejeitado ocorrerão exclusivamente às expensas da Contratada, sendo vedado à FISCALIZAÇÃO responsabilizar-se pelo encaminhamento dos bens rejeitados, mesmo que seja por sedex a cobrar;

8.6. Na hipótese de ser verificada a impropriedade do bem ou sua divergência em relação ao exigido neste instrumento no ato da entrega ou no prazo de garantia, o mesmo será imediatamente rejeitado, no todo ou em parte, a critério da FISCALIZAÇÃO responsável pelo seu recebimento, sendo o fornecedor notificado a proceder à substituição no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** contados a partir da comunicação pela fiscalização, sendo-lhe concedido igual prazo para retirada do bem ou parte do que foi rejeitado, sem ônus para este Ministério Público;

8.6.1. A não substituição no prazo estipulado pela FISCALIZAÇÃO ou a não retirada do equipamento no prazo previsto no item anterior, sujeitará a contratada em mora, cujo atraso computar-se-á desde o primeiro dia do vencimento do prazo;



8.7. Prazo de garantia desde a data de entrega, com defeito de bem e fabricação, será aquele definido pelo fabricante, nunca inferior a 02(dois) anos, em condições normais de serviço de 40° C e mínima de 5° C, com assistência técnica autorizada no município de Santarém.

8.8. Relativamente, ao disposto nesta cláusula, aplicam-se também, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

CLAUSULA NONA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente Instrumento terá vigência de **06 (seis) meses**, contados a partir da data da sua assinatura, não podendo ser prorrogado, salvo se ocorrer qualquer um dos motivos do art. 57 §1º, da lei 8.666/93, que implique a prorrogação dos prazos de execução e, conseqüentemente, exija a prorrogação da vigência do contrato, observado o *caput* do mesmo dispositivo legal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Sem que a isto limite seus direitos, terá o Ministério Público as seguintes garantias:

10.1.1. Receber o objeto de acordo com o que consta neste instrumento e nos seus anexos;

10.1.2. Devolver o objeto em desacordo com as especificações exigidas.

10.2. Sem que a isto limite sua responsabilidade, será o Órgão responsável pelos seguintes itens:

10.2.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada no prazo estipulado;

10.2.2. Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor correspondente à quantidade solicitada;

10.2.3. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição.

10.2.4. Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, prazos de vigência e entregas, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao Órgão por escrito as advertências e as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Sem que a isto limite suas garantias, a contratada terá os seguintes direitos:

11.1.1. Receber informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento das condições estabelecidas;

11.1.2. Receber o Atesto do recebimento do objeto contratado após verificação das especificações;

11.1.3. Receber formalmente a notificação de ocorrência de irregularidades que a fiscalização identificar na execução do objeto licitado, até para que possa a empresa proceder correções;

11.1.4. Receber o pagamento nas condições estabelecidas neste instrumento.

11.2. Sem que a isto limite sua responsabilidade, será a contratada responsável pelos seguintes itens:

11.2.1. Cumprir fielmente as obrigações assumidas, conforme as especificações neste instrumento e na proposta de preços apresentada pela empresa, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para entregar o bem contratado no prazo, no local e horário indicados;

11.2.2. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por ocasião da entrega dos objetos contratados no local indicado, incluindo os possíveis danos causados por transportadoras, sem qualquer ônus ao



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

contratante, não reduzindo ou excluindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento da CONTRATANTE;

11.2.3. Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução; A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos neste subitem não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do Ministério Público, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Ministério Público;

11.2.4. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Ministério Público, credenciando junto ao Órgão um representante para prestar os devidos esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução do objeto;

11.2.5. Quando por problemas técnicos os prazos citados no contrato não puderem ser cumpridos, a CONTRATADA deverá comunicar por escrito ao Órgão a qual caberá aceitar ou rejeitar as justificativas;

11.2.6. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, sem ônus para a Contratante.

11.2.7. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão que sejam compatíveis com as obrigações a serem assumidas, cumprindo durante a vigência do contrato todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais vigentes, a regularidade com o fisco, com o sistema de seguridade social, com a legislação trabalhista, normas e padrões de proteção ao meio ambiente e cumprimento dos direitos da mulher, inclusive os que protegem a maternidade, sob pena da rescisão contratual, sem direito a indenização conforme preceitua o art. 28 §4º da Constituição do Estado do Pará, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa, em especial a:

11.2.7.1. **Regularidade Fiscal** com a Fazenda Nacional, o sistema de seguridade social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

11.2.7.2. **Regularidade Fiscal** perante as Fazendas Estaduais e Municipais da sede da licitante;

11.2.7.3. **Regularidade Trabalhista** comprovada através de **Certidão Negativa de Débito Trabalhista** prevista na Lei 12.440/2011, retirada no site www.tst.jus.br.

11.2.7.4. **Cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal/88** (trabalho de menores de idade, observada a Lei nº 9.854/1999)

11.2.8. Informar o Órgão de qualquer alteração necessária à consolidação dos ajustes decorrentes do Contrato, tais como: mudança de endereço, telefone, fax, dissolução da sociedade, falência e outros;

11.2.9. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente, sem prévia e expressa anuência do Ministério Público; não sendo aceita, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

11.2.10. Manter até o término da garantia, endereço e telefone para contato permanentemente atualizados;

11.2.11. Comunicar imediatamente à Administração, bem como ao responsável pela fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias, em qualquer tempo até o final da garantia;

11.2.12. Credenciar, junto ao Órgão, um representante para prestar os devidos esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE

12.1. O preço é fixo e irrevogável.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

No caso de a contratada deixar de executar total ou parcialmente o objeto da contratação, ficará sujeita à aplicação das penalidades abaixo descritas, respeitado seu direito ao Contraditório e à Ampla Defesa.

13.1. ADVERTÊNCIA

13.1.1. Advertência pelo não cumprimento de obrigações assumidas, desde que não interfira na execução dos serviços ou na sua conclusão e não traga sérios prejuízos econômicos e funcionais a este Órgão;

13.2. MULTA

13.2.1. De 0,2% ao dia até o limite máximo de 3%, sobre o valor total da respectiva nota de empenho, nos casos de atraso injustificado nos prazos de:

- I. Entrega do objeto licitado;
- II. Substituição do objeto licitado.
- III. Prestação da garantia contra defeitos de fabricação.

13.2.1.1. Após o 15º dia de atraso do prazo previsto no item 13.1.5 deste edital, sem justificativa aceita pela Administração, o objeto será considerado como inexecutado;

13.2.2. De 20%, sobre o valor total do respectivo item, nos casos de:

- I. Recusa injustificada em retirar/aceitar a nota de empenho, se configurar inexecução total;
- II. Recusa injustificada em entregar ou substituir o bem, se configurar inexecução total Recusa injustificada em entregar ou substituir o bem, se configurar inexecução total;
- III. Outras hipóteses de inexecução total do objeto adjudicado.

13.2.3. De 10%, sobre o valor total da respectiva nota de empenho, nos casos de:

- I. Entrega parcial dos objetos licitados;
- II. Não substituição de objeto recusado ou com vícios, desde que configure inexecução parcial do objeto;
- III. Outras hipóteses inexecução parcial objeto.
- IV. Recusa injustificada em retirar/aceitar a nota de empenho, desde que configure inexecução parcial do objeto.

13.2.4. De 5% sobre o valor total da respectiva nota de empenho nos casos de irregularidade no cumprimento do objeto.

13.2.5. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;

13.2.6. O valor da multa será cobrado administrativamente pela Contratante, ou ainda judicialmente.

13.3. SUSPENSÃO

13.3.1. Nos casos de inexecução total ou parcial do objeto ou irregularidades na execução, não justificadas e/ou não aceitas pela Administração desde que não incluída como hipótese do item 15.5.1 do edital, aplicar-se-á Suspensão Temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Ministério Público do Estado do Pará, pelo período de até 02 (dois) anos, na seguinte graduação:

- I. 1 (um) ano, nos casos de inexecução parcial ou irregularidades na execução do objeto;
- II. 2 (dois) anos, nos casos de inexecução total.



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

13.4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

13.4.1. No caso de inexecução do objeto que configure ilícito penal, será declarada a inidoneidade da Contratada para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1. O presente Contrato poderá ser rescindido:

14.1.1. Unilateralmente nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do Art. 78 da Lei nº. 8.666/93;

14.1.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da Licitação;

14.1.3. Judicialmente, nos termos da Legislação Processual.

14.1.4. No caso de rescisão Contratual, devidamente justificada nos autos do Processo, terá o contratado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, para apresentar o contraditório e a ampla defesa.

14.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

15.1. Será designado servidor do Ministério Público para representar a Administração no exercício do dever de acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1. A publicação do presente Instrumento em extrato, no Diário Oficial do Estado, ficará a cargo do Contratante, no prazo e forma disposto na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Justiça Estadual do Pará, Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justos, contratados e de comum acordo, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, que declaram haver lido, na presença de duas testemunhas, para que possa produzir seus efeitos legais.

Belém-Pa, 08 de *April* de 2015.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Contratante

[Handwritten Signature]
BIDDING COMERCIAL LTDA – ME

Contratada

Testemunhas:

1. *[Handwritten Signature]*
RG: 15963 CAB/PA

2. *[Handwritten Signature]*
RG: 2016481 SSP/PA

MINISTÉRIO PÚBLICO**MINISTÉRIO PÚBLICO DE
CONTAS DO ESTADO DO PARÁ****DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Dispensa: 03/2015-Data: 06/04/2015
 Valor: 5.738,21
 Objeto: Contratação de seguro predial deste Órgão Ministerial, no período de 12 meses, com início em 07/04/2015 e término em 07/04/2016.
 Fundamento Legal: Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93
 Data de Ratificação: 06/04/2015
 Orçamento:
 Unidade Orçamentária: 37101
 Programa de Trabalho: 01122129745340000
 Natureza da Despesa: 33903900
 Fonte do Recurso: 0101000000
 Origem do Recurso: Estadual
 Contratado(s):
 Nome: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
 Endereço: Av. Rio Branco, 1489, Rua Guaianases, 1238, Campos Elíseos, CEP: 01.205-001. São Paulo - São Paulo.
 Telefone: (11) 3366-3110
 Ordenador: ANTONIO MARIA FILGUEIRAS CAVALCANTE

Protocolo 815630**INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO DE CONTRATO
NOTA DE EMPENHO DE DESPESA: 2015NE00194**

Valor: 5.738,21-Data: 06/04/2015
 Objeto: Empenho para contratação do seguro predial deste Órgão Ministerial, no período de 12 meses, com início em 07/04/2015 e término em 07/04/2016.
 Dispensa: 03/2015-Orçamento:
 Unidade Orçamentária: 37101
 Programa de Trabalho: 01122129745340000
 Natureza da Despesa: 33903900
 Fonte do Recurso: 0101000000
 Origem do Recurso: Estadual
 Contratado(s):
 Nome: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
 Endereço: Av. Rio Branco, 1489, Rua Guaianases, 1238, Campos Elíseos, CEP: 01.205-001. São Paulo - São Paulo.
 Telefone: (11) 3366-3110
 Ordenador: ANTONIO MARIA FILGUEIRAS CAVALCANTE

Protocolo 815639**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO PARÁ****PORTARIA****PORTARIA N.º 1762/2015-MP/PDJ**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais, R E S O L V E:
 DESIGNAR, como pregoeiro deste Órgão, a servidora ANDRÉA MARA CICCIO para atuar no Pregão Eletrônico vinculado ao Processo Administrativo nº 007/2014-SG1-TA, de acordo com o disposto no art. 3º, IV, da Lei Federal nº 10.520, de 17/7/2002, arts. 9º, VI, e 10 do Decreto Federal nº 5.450, de 31/05/2005, art. 5º, II, da Lei Estadual nº 6.474, de 6/8/2002, e arts. 10, VI, e 11 do Decreto Estadual nº 2.069, de 20/02/2006, e no impedimento desta, a servidora LAYS FAVACHO BASTOS devendo atuar como membro da Equipe de Apoio os servidores MAURO CÉSAR CARVALHO DE CARVALHO e, no seu impedimento, ANTONIO CRUZ NEVES, para análise técnica das propostas e da documentação de qualificação técnica.
 PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
 GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Belém, 01 de abril de 2015.

MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES
 Procurador-Geral de Justiça

Protocolo 815351**DESIGNAR SERVIDOR****PORTARIA N.º 1599/2015-MP/PDJ**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais, e tendo em vista os termos do Memo nº 26/2015/ASS/JUR/PDJ, de 24/3/2015;

R E S O L V E:

DESIGNAR a Procuradora de Justiça MARIA DA CONCEIÇÃO GOMES DE SOUZA para, sem prejuízo de suas atribuições, representar o Procurador-Geral de Justiça na audiência de conciliação referente aos autos do Processo nº 0002164-49.2015.8.14.0000, que será realizada no dia 27 de março de 2015, às 10h, no Plenário das Câmaras Cíveis Reunidas.
 PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
 GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Belém, 24 de março de 2015.

JORGE DE MENDONÇA ROCHA,
 Procurador-Geral de Justiça, em exercício

PORTARIA N.º 1600/2015-MP/PDJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 007/2015-MP/1PJA, de 5/3/2015, protocolizado sob o nº 10209/2015, em 9/3/2015;
 CONSIDERANDO os termos do art. 3º e seu parágrafo único, da Resolução nº 008/2007-MP/CPJ, de 22/10/2007,

R E S O L V E:

DESIGNAR os Promotores de Justiça REGINA LUIZA TAVEIRA DA SILVA e MÁRCIO LEAL DIAS para, sem prejuízo de suas atribuições, exercerem as funções de Coordenador e Vice-Coordenador das Promotorias de Justiça de Abaetetuba, respectivamente, no período de 1º/4 a 31/12/2015.
 PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
 GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Belém, 24 de março de 2015.

JORGE DE MENDONÇA ROCHA

Procurador-Geral de Justiça, em exercício

Protocolo 815257**CONTRATO****EXTRATO DE CONTRATO**

Nº do Contrato: 016/2015-MP/PA.
 Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 012/2015-MP/PA.
 Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e a empresa BIDDING COMERCIAL LTDA - ME.
 Objeto: Aquisição de transformador.
 Data da Assinatura: 08/04/2015.
 Vigência: 08/04/2015 a 07/10/2015.
 Valor Global Estimado: R\$ 16.585,00 (dezesseis mil e oitenta e cinco reais).
 Dotação Orçamentária: Atividade: 12101.03.122.1357.6464; Elemento de Despesa: 4490-52; Fonte: 0101.
 Foro: Belém.
 Ordenador responsável: Marcos Antônio Ferreira das Neves.
 Endereço da Contratada: Rua Professora Maria Luiza Rodrigues, 83, Belém: Trindade, Florianópolis/SC, CEP: 88.036-360, Telefone: (48) 3372-5777, email: biddingservicos@gmail.com.

Protocolo 815379**TERMO ADITIVO A CONTRATO****NO DO TERMO ADITIVO: 30**

Nº do Contrato: 007/2014-MP/PA
 Objeto do Contrato: Prestação de serviços de locação de veículos com motorista.

Valor do Contrato Original: R\$ 320.400,72.
 Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 037/2013-MP/PA.
 Partes: Ministério Público do Estado do Pará e a empresa ARRAIS E CIA Ltda-ME.

Objeto e Justificativa do Aditamento: Reajuste de Valor.
 Valor do Aditamento: 27.024,74.
 Data de Assinatura: 08/04/2015.
 Vigência do Aditamento: -
 Dotação Orçamentária: Atividade: 12101.03.122.1297.4534.
 Elemento de despesa: 3390-33 / 3390-37.
 Fonte de Recurso: 0101.
 Ordenador Responsável: Dr. Marcos Antônio Ferreira das Neves.
 Aditivos Anteriores: 1º TA: Alteração do subitem 8.6.3.3, da cláusula oitava (DOE. 15/05/2014), 2º TA: Prorrogação do Prazo de Vigência (DOE. 02/02/2015).

Protocolo 815249**NO DO TERMO ADITIVO: 10**

Nº do Contrato: 089/2014-MP/PA
 Objeto do Contrato: Seguro total com assistência 24 horas para 10 veículos oficiais do MP/PA.
 Valor do Contrato Original: R\$ 12.419,00.
 Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 053/2014-MP/PA.
 Partes: Ministério Público do Estado do Pará e a empresa TOKIO

MARINE SEGURADORA S/A.

Objeto e Justificativa do Aditamento: Supressão de valor.

Valor do Aditamento: -.

Data de Assinatura: 08/04/2015.

Vigência do Aditamento: 01/12/2014 a 30/11/2016.

Dotação Orçamentária: Atividade: 12101.03.122.1297.4534.

Elemento de despesa: 3390-33.

Fonte de Recurso: 0101.

Ordenador Responsável: Dr. Marcos Antônio Ferreira das Neves.

Aditivos Anteriores: -

Protocolo 815251**Nº DO TERMO ADITIVO: 3º**

Nº do Contrato: 006/2014-MP/PA

Partes: Ministério Público do Estado do Pará e a Empresa ARRAIS

E CIA LTDA.

Objeto e Justificativa do Aditamento: Reajuste de valor.

Valor do Aditamento: R\$ 378.346,40 (trezentos e setenta e oito mil, trezentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos) total.

Data de Assinatura: 08/04/2015.

Vigência do Aditamento: -

Dotação Orçamentária: - Atividade: 12101.03.122.1297.4534.

Elemento de despesa: 3390-33 e 3390-37

Fonte de Recurso: 0101

Aditivos Anteriores: 1º TA: Alteração do subitem 8.6.3.3, da

Cláusula Oitava do Contrato original (DOE 15/05/14) e 2º TA:

Prorrogação do Prazo de vigência (DOE 03/02/2015).

Endereço do Contratado: Alameda Moça Bonita, nº 97, Bairro

Castanheira, Belém/PA, CEP: 66.645-010.

Ordenador Responsável: Dr. Marcos Antônio Ferreira das Neves.

Protocolo 815260**NO DO TERMO ADITIVO: 10**

Nº do Contrato: 020/2014-MP/PA

Objeto do Contrato: Fornecimento e manutenção do acesso à

internet através do Navegaparê e permissão de acesso ao uso

do SIAFEN.

Valor do Contrato Original: R\$ 1.189.911,84.

Modalidade de Licitação: Dispensa nº 007/2014-MP/PA.

Partes: Ministério Público do Estado do Pará e a empresa

Processamento de Dados do Estado do Pará - Prodepa.

Objeto e Justificativa do Aditamento: Aumento de Capacidade

para 75 Mbps. Alteração das alíneas a,b,c,d do item 6.1 da

cláusula sexta e Reajuste de valor.

Valor do Aditamento: R\$ 638.159,91-.

Data de Assinatura: 01/04/2015.

Vigência do Aditamento: 03/04/2015 a 02/04/2016.

Dotação Orçamentária: Atividade: 12101.03.122.1357.6465.

Elemento de despesa: 3390-39.

Fonte de Recurso: 0101.

Ordenador Responsável: Dr. Marcos Antônio Ferreira das Neves.

Aditivos Anteriores: -

Protocolo 815369**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Nº do Termo Aditivo: 1º

Nº do Contrato: 021/2014-MP/PA

Partes: Ministério Público do Estado do Pará e a Empresa

Capemisa Seguradora de Vida e Previdência S/A.

Objeto e Justificativa do Aditamento: Prorrogação do prazo de

vigência, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº.

8.666/93.

Valor do Aditamento: R\$ 0,00

Data de Assinatura: 01/04/2015.

Vigência do Aditamento: 04/04/2015 a 03/04/2016.

Dotação Orçamentária: Atividade: 12101.03.122.1357.6470.

Elemento de despesa: 3390-39

Fonte de Recurso: 0101.

Endereço do Contratado: Rua São Clemente, nº 38, Bairro

Botafogo, CEP: 22260-900, Rio de Janeiro/RJ.

Ordenador Responsável: Dr. Marcos Antônio Ferreira das Neves.

Protocolo 815401**AVISO DE LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO**

Modalidade: Pregão Eletrônico

Número: 017/2015.

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Poltronas para

Auditório.

Entrega do Edital: Nos sites www.comprasgovernamentais.gov.brou www.mppa.mp.br

Observação: UASG: 925980

Responsável pelo certame: Lays Favacho Bastos

Local de Abertura: www.comprasgovernamentais.gov.br

Data da Abertura: 27/04/2015.

Hora da Abertura: 09:00h (Brasília).

Orçamento: Classificação: 12101.03.122.1297.4534 -

Operacionalização das Ações Administrativas

Elemento: 4490-52 - Equipamentos e Materiais Permanentes

Fonte: 0101 - Recursos Ordinários.

Ordenador Responsável: Marcos Antônio Ferreira das Neves.

Protocolo 815467